



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 488/2019

**“DISPÕE SOBRE A
INCLUSÃO EM LOCAIS DE
FREQUÊNCIA INFANTIL
PLACA/CARTAZES
REFERENTE A DENÚNCIA
DE CRIME DE ABUSO A
EXPLORAÇÃO SEXUAL DE
CRIANÇAS E
ADOLESCENTES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído no município de Belém-PB a inclusão em locais de frequência infantil, placa/cartazes referentes a denúncia de crime de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.

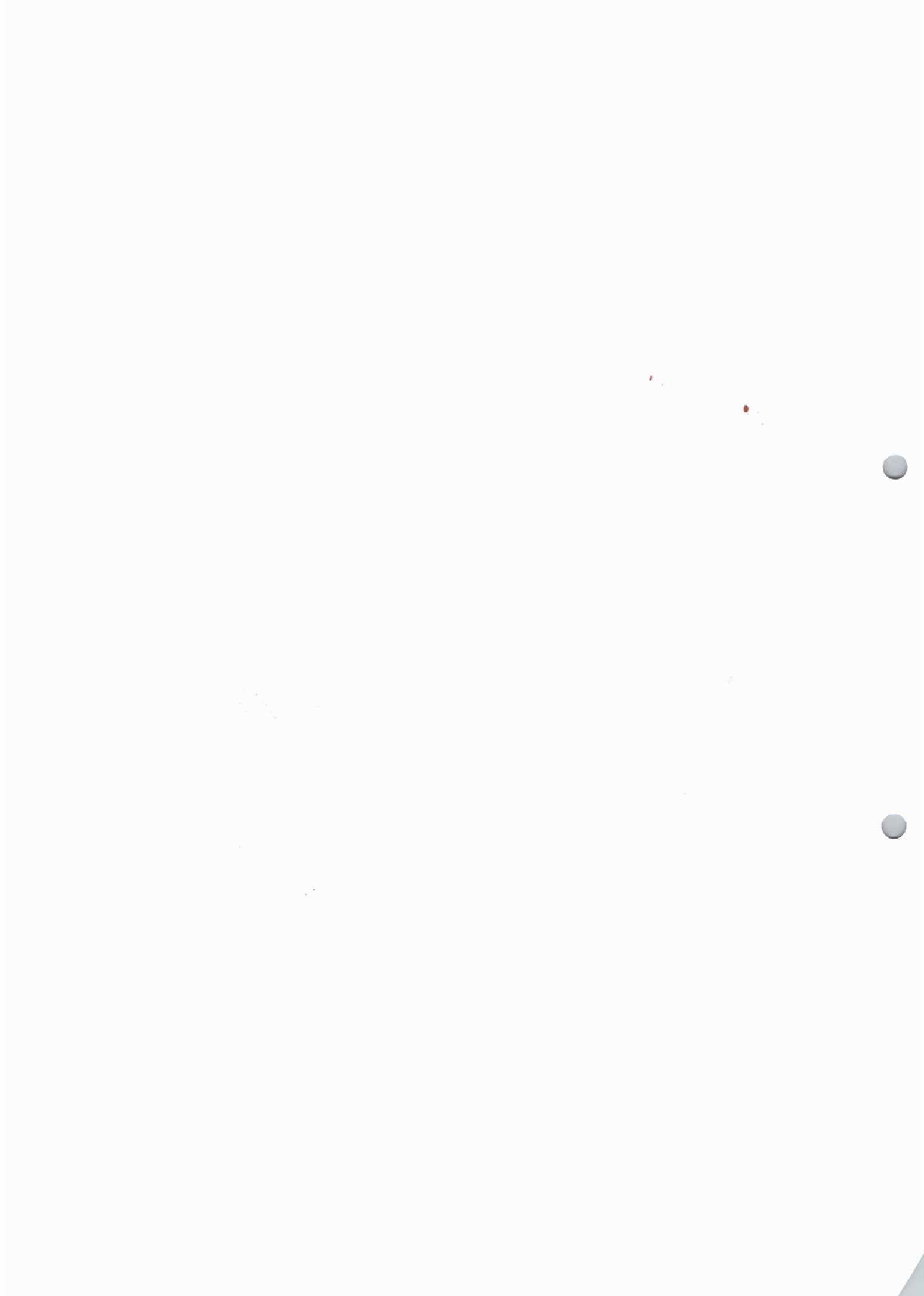
Parágrafo único. A placa/cartaz deve conter o número do Disque Denúncia Nacional, o disque 100, dos órgãos federais de proteção a criança e ao adolescente.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém, 02 de dezembro de 2019.

RENATA CHRISTINNE FREITAS DE SOUZA LIMA BARBOSA

Prefeita Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

Imprensa Oficial do Município de Belém, Paraíba
Criado pela Lei Municipal n.º 067/93, de 25 de Agosto de 1993

Ano XXVII

Belém, PB, 03 de dezembro de 2019

Edição Extraordinária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Lei n.º 487/2019

Abre Crédito Especial para fins que
específica e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Belém, Estado da Paraíba,
no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aberto um Crédito Especial na quantia de R\$ 130.000,00
(Cento e Trinta Mil Reais), destinado a atender despesas com a seguinte Dotação
Orçamentária:

02.07	Fonte	SECRETARIA DE SAÚDE	
10.301.1008-1223		Construção e Conclusão de Unidades Básicas de Saúde -	
		UBS - no Sítio Sapinho - Belém-PB	
4000.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	
4400.00.00		Investimentos	
4490.00.00		Aplicações Diversas	
4490.51.00	990	Obras e Instalações	R\$ 130.000,00
		Sub Total R\$	130.000,00
		Total R\$	130.000,00

Art. 2.º - As despesas com Crédito Especial, de que trata o artigo
anterior, correrão por conta dos recursos oriundos dos itens I a IV, do Parágrafo 1.º, do Art.
43, da Lei 4.320/64.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Belém, em 02 de dezembro de 2019.

RENATA CHRISTINNE FREITAS DE SOUZA LIMA BARBOSA
Prefeita Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Belém
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DA PREFEITA

Lei Nº 488/2019

"DISPÕE SOBRE A
INCLUSÃO EM LOCAIS DE
FREQÜENCIA INFANTIL
PLACA/CARTAZES
REFERENTE A DENÚNCIA
DE CRIMES DE ABUSO A
EXPLORAÇÃO SEXUAL DE
CRIANÇAS E
ADOLESCENTES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM,
ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei
Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituído no município de Belém-PB a inclusão em locais de
frequência infantil, placa/cartazes referentes a denúncia de crime de abuso e exploração
sexual de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A placa/cartaz deve conter o número do Disque
Denúncia Nacional, o disque 100, dos órgãos federais de proteção a criança e
ao adolescente.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém, 02 de dezembro de 2019.

RENATA CHRISTINNE FREITAS DE SOUZA LIMA BARBOSA
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DA PREFEITA

Lei Nº 489/2019

"DENOMINA NOME DE RUA
ODON PORPINO DOS
SANTOS, EM NOSSO
MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM,
ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei
Orgânica do Município, fiz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica denominada RUA ODON PORPINO DOS SANTOS, a Rua
Projetada, Centro, nesta cidade.

Art. 2.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar
confeccionar a placa relativa à denominação de que se trata o artigo anterior.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-
se as disposições em contrário.

Belém, 02 de dezembro de 2019

RENATA CHRISTINNE FREITAS DE SOUZA LIMA BARBOSA
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
DECRETO Nº 0051/2019, de 28 de Novembro de 2019

Página 1 de 1

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o
fin que especifica e dá outras
providências.

O Prefeito Constitucional do Município de BELÉM, Estado da Paraíba no uso de suas
atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orgânica
Municipal Nº 0430, de 22 de Novembro de 2016, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1.º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$
11.000,00 (Onze Mil Reais), para reforçar a dotação abaixo discriminada:

1.31.00 CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.2001-2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
3.3.90.30.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
00000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	11.000,00
TOTAL	11.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	11.000,00
Art. 2.º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação da seguinte dotação	
1.31.00 CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.2001-2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
3.3.90.30.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
00000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	11.000,00
TOTAL	11.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES	11.000,00

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

BELEM, 28 de Novembro de 2019

RENATA CHRISTINNE FREITAS DE SOUZA LIMA BARBOSA
Prefeita